



Processo n. 106.548/10

CONTRATO N. 2010/222.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A REDE DE DADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., situada na Rua João Paulino Vieira Filho, 752, Bairro Zona 07, Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o n. 03.420.926/0001-24, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Regional de Operações, o senhor JOSÉ EDUARDO FERNANDES, e por seu Gerente Regional de Vendas, o senhor CARLOS HENRIQUE SARAIVA DOS REIS, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, perante as testemunhas que estes subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 203/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual até 11/04/2013, sem ônus para a Câmara dos Deputados, de forma a contemplar integralmente o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de efetiva prestação de serviços, iniciada em 10/04/2011, conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 2010/222.0.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/222.1, passa a vigorar com a redação modificada em sua Cláusula Décima Terceira:



“.....”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 11/04/2013, de modo a contemplar integralmente o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de efetiva prestação de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de julho de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

José Eduardo Fernandes
Diretor Regional de Operações
CPF n. 283.220.021-49

Carlos Henrique Saraiva dos Reis
Gerente Regional de Vendas
CPF n. 585.334.351-34

Testemunhas: 1) _____

2) _____